CAPA DE PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 01/2026** **Processo Administrativo nº 01/2026** Fundamento Legal: Fundamentada na Lei 14.133/2021, artigo 75, § 2º
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VOLTADOS À LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE IBICARAÍ-BA
MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL ( ) LEILÃO ( ) PREGÃO ELETRÔNICO ( ) **DISPENSA (X)**	CONCORRÊNCIA ( ) CONCURSO ( ) INEXIGIBILIDADE ( )

AUTUAÇÃO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Secretaria de Administração.

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VOLTADOS À LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE IBICARAÍ-BA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Sistema Web de Compras, Licitações e Contratos	Mês	06		
02	Sistema Web de Banco de Preços integrado.	Mês	06		
03	Sistema Web de Controle de Almoxarifado	Mês	06		
04	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso relativo ao funcionamento e operação do sistema a todos os usuários designados pela contratante, realizado de forma presencial e/ou remota.	Única	01		
05	Sistema Web de Planejamento de processes administrativos PCA, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referenda	Mes	06		

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O agrupamento do objeto em **lote único**, com adoção do **critério de julgamento global**, justifica-se pela natureza **integrada, interdependente e complementar** dos sistemas de tecnologia da informação a serem contratados, voltados à gestão administrativa do **Município de Ibicaraí/BA**.

2.2 Os sistemas objeto da contratação — **Sistema Web de Compras, Licitações e Contratos; Sistema Web de Banco de Preços integrado; Sistema Web de Controle de Almoxarifado**, bem como os serviços de **implantação, treinamento inicial e suporte técnico** — compõem um **ambiente único de gestão**, cujas funcionalidades se relacionam

diretamente, exigindo **interoperabilidade, padronização das bases de dados, compatibilidade tecnológica e uniformidade dos fluxos operacionais**.

2.3 A eventual contratação de fornecedores distintos para cada módulo poderia acarretar **incompatibilidades técnicas**, dificuldades de integração entre sistemas, duplicidade de cadastros, riscos à integridade e confiabilidade das informações, aumento da complexidade da gestão contratual e fragilização do suporte técnico, além de dificultar a adequada responsabilização em caso de falhas, indisponibilidades ou inconsistências operacionais.

2.4 Ademais, o agrupamento em lote único contribui para a **economicidade e eficiência administrativa**, ao possibilitar economia de escala, redução de custos indiretos, simplificação das rotinas de fiscalização contratual e maior celeridade na implantação, operação e atualização dos sistemas. A gestão unificada do contrato permite, ainda, melhor controle dos níveis de serviço (SLA), padronização de atualizações legais e tecnológicas e maior segurança da informação.

2.5 Registre-se que a adoção do julgamento global **não implica restrição indevida à competitividade**, tendo em vista a existência, no mercado, de empresas especializadas aptas a fornecer soluções completas de software para a gestão pública, abrangendo todos os módulos previstos, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

2.6 Dessa forma, o agrupamento do objeto em lote único revela-se **tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, competitividade e continuidade do serviço público, nos termos da **Lei nº 14.133/2021.**

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. Prazo para início da execução: até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.
3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: conforme demanda da secretaria.
3.3. Os serviços serão prestados a combinar com as secretarias.
3.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração, Luna Bárbara Tavares Ribeiro.
3.5. Prazo para pagamento: Até 30 (trinta) dias após fornecimento.

Ibicaraí/BA, 05 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO